



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Aquisição de bens de consumo (radiocomunicador, maleta balística e capa para armas longas) com o objetivo de atender demandas operacionais ligadas à comunicação institucional, segurança e acondicionamento de materiais sensíveis sob a responsabilidade do TJAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. Objetiva reduzir riscos operacionais, melhorar o aproveitamento de recursos humanos e materiais, e alinhar-se às diretrizes institucionais de segurança e eficiência administrativa.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a aquisição são:

1.2.3.1. Otimizar a comunicação em eventos institucionais;

1.2.3.2. Aumentar a segurança institucional;

1.2.3.3. Assegurar armazenamento e transporte seguro de armamentos;

1.2.3.4. **Economicidade:** Redução de custos com logística e perdas operacionais;

1.2.3.5. **Eficiência:** Maior agilidade na atuação das equipes envolvidas;

1.2.3.6. **Eficácia:** Cumprimento pleno dos objetivos institucionais e melhoria da imagem organizacional.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Quantidade
01	DVPM-2025-79	BR247370	<p>Radiocomunicador - com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Potência de Saída em RF: 5W/1W (VHF), 4W/1W (UHF)</p> <p>Frequência de operação: faixa UHF 400 a 470 MHz;</p> <p>Canais: mínimo de 16 canais programáveis;</p> <p>Potência de transmissão: mínima de 4W e máxima de 5W;</p> <p>Modulação: FM analógico e digital compatível com padrões ETSI.</p> <p>Alcance nominal: mínimo de 10 km em campo aberto e 800 metros em ambientes urbanos;</p> <p>Bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1.500 mAh;</p> <p>Autonomia mínima da bateria: 8h de operação contínua.</p> <p>Funções obrigatórias: VOX (transmissão ativada por voz), alerta de bateria fraca, lanterna integrada, supressão de ruído (CTCSS/CDCSS), e bloqueio de canal ocupado</p> <p>Garantia: 12 meses</p>	30
02	DVPM-2025-213	BR615266	<p>Maleta Balística - com as seguintes especificações mínimas:</p>	1

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Quantidade
			<p>Material de Composição: Combinação de cerâmica, polietileno de alta densidade e camada de aramida.</p> <p>Dimensões: 510x390mm (fechada) e 510x860mm (aberta).</p> <p>Peso: Máximo 5,5Kg.</p> <p>Resistência Balística: Nível III-A e anti fragmentos para a proteção balística.</p> <p>Formato: Pasta Executiva de couro</p> <p>Cor: Preta;</p> <p>Cobertura interna: 100% poliamida ou similar, resistência à rasgos, ruptura e ao mofo ou similar;</p> <p>Cobertura externa: Nylon, poliéster ou similar.</p> <p>Obs: Devem apresentar Nível de Blindagem III-A, para tipo de ameaça calibre .44 Magnum e 9MM (FMJ) com resultados de testes de resistência balística e relatório de desempenho anti fragmentos; 02 (dois) painéis balísticos rígidos sem vão de proteção para formar uma maleta sem defeitos estéticos; a espessura dos painéis devem ser uniforme em toda a superfície; os invólucros devem possuir fechamento selado.</p> <p>Forro externo da maleta tipo executiva: Deve ser de material de alta resistência que suporte o peso dos painéis balísticos, com acabamento de mesmo material e fechamento dissimulado, alça de mão e de ombro que permitam o transporte e o uso funcional adequado da maleta e sistema de fechamento reutilizável e fácil de usar; repelência à água, resistente à abrasão e de fácil higienização.</p> <p>Garantia: 12 meses - Para as capas externas (Maleta/Pasta), contra defeitos de fabricação e matéria-prima.</p>	
03	DVPM-2025-676	BR615266	<p>Capa para armas longas, preferencialmente em tecido Oxford, com as seguintes sugestões de dimensão: 29cm de altura x 122cm de comprimento x 11cm de profundidade ou 22cm de altura x 133cm de comprimento x 12cm de profundidades</p> <p>Garantia: 03 meses</p>	30

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislação Específica:

- a) Lei nº 14.967/2024 - Estatuto da Segurança Privada;
- b) ABNT NBR 15000 (Revisão 2020) - Blindagens para impactos balísticos;

- c) Norma NIJ Standard 0101.04 Rev A;
 d) NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para os **Radiocomunicadores** e a **Maleta Balística**, serão exigidas a apresentação de catálogos técnicos dos fabricante ou manuais com especificações completas no momento da proposta, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.

1.6.2. O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na Etapa de Aceitabilidade;

1.6.3. O catálogo ou manual será avaliado pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder em conjunto com os setores demandantes, caso haja necessidade, para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ofertado em face da exigência esculpida neste instrumento;

1.6.4. No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, marca (fabricante) e modelo além da referência, caso seja necessário para identificação do produto, e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;

1.6.5. Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;

1.6.6. Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 18.4, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais;

1.6.7. Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo ou manual ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a empresa não poderá ser habilitada nesse quesito;

1.6.8. Considerando a sustentabilidade ambiental, o sobredito catálogo deve ser enviado no formato digital (pdf, jpeg, etc) ou indicado o site no qual o catálogo possa ser visualizado.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	DVPM-2025-79	BR247370	<p>Radiocomunicador - com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Potência de Saída em RF: 5W/1W (VHF), 4W/1W (UHF)</p> <p>Frequência de operação: faixa UHF 400 a 470 MHz;</p> <p>Canais: mínimo de 16 canais programáveis;</p> <p>Potência de transmissão: mínima de 4W e máxima de 5W;</p> <p>Modulação: FM analógico e digital compatível com padrões ETSI.</p> <p>Alcance nominal: mínimo de 10 km em campo aberto e 800 metros em ambientes urbanos;</p> <p>Bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1.500 mAh;</p> <p>Autonomia mínima da bateria: 8h de operação contínua.</p> <p>Funções obrigatórias: VOX (transmissão ativada por voz), alerta de bateria fraca, lanterna integrada, supressão de ruído (CTCSS/CDCSS), e bloqueio de canal ocupado.</p> <p>Garantia: 12 meses</p>	30	R\$	R\$

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
02	DVPM-2025-213	BR615266	<p>Maleta Balística - com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Material de Composição: Combinação de cerâmica, polietileno de alta densidade e camada de aramida.</p> <p>Dimensões: 510x390mm (fechada) e 510x860mm (aberta).</p> <p>Peso: Máximo 5,5Kg.</p> <p>Resistência Balística: Nível III-A e anti fragmentos para a proteção balística.</p> <p>Formato: Pasta Executiva de couro</p> <p>Cor: Preta;</p> <p>Cobertura interna: 100% poliamida ou similar, resistência à rasgos, ruptura e ao mofo ou similar;</p> <p>Cobertura externa: Nylon, poliéster ou similar.</p> <p>Obs: Devem apresentar Nível de Blindagem III-A, para tipo de ameaça calibre .44 Magnum e 9MM (FMJ) com resultados de testes de resistência balística e relatório de desempenho anti fragmentos; 02 (dois) painéis balísticos rígidos sem vão de proteção para formar uma maleta sem defeitos estéticos; a espessura dos painéis devem ser uniforme em toda a superfície; os invólucros devem possuir fechamento selado.</p> <p>Forro externo da maleta tipo executiva: Deve ser de material de alta resistência que suporte o peso dos painéis balísticos, com acabamento de mesmo material e fechamento dissimulado, alça de mão e de ombro que permitam o transporte e o uso funcional adequado da maleta e sistema de fechamento reutilizável e fácil de usar; repelência à água, resistente à abrasão e de fácil higienização.</p> <p>Garantia: 12 meses - Para as capas externas (Maleta/Pasta), contra defeitos de fabricação e matéria-prima.</p>	1	R\$	R\$
03	DVPM-2025-676	BR615266	<p>Capa para armas longas, preferencialmente em tecido Oxford, com as seguintes sugestões de dimensão:</p> <p>29cm de altura x 122cm de comprimento x 11cm de profundidade ou</p> <p>22cm de altura x 133cm de comprimento x 12cm de profundidades</p> <p>Garantia: 03 meses</p>	30	R\$	R\$

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Caso permaneçam os valores estimados no Estudo Técnico Preliminar, e conforme deliberação da autoridade competente, o processo poderá ser englobado nos limites estabelecidos para aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR ITEM.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. **Qualificação técnico-profissional:**

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. **Qualificação técnico-operacional:**

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. **PARA MATERIAIS BALÍSTICOS (Maleta Balística e Capas de Armamento):**

3.2.2.1.1.1. Certificado de Homologação pelo Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 18, de 19 de dezembro de 2006, do Ministério da Defesa, comprovando que os materiais balísticos atendem às especificações técnicas exigidas.

3.2.2.1.1.2. Certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.06 ou superior, emitido por laboratório credenciado pelo National Institute of Justice (NIJ), comprovando o nível de proteção balística especificado.

3.2.2.1.1.3. Certificação conforme ABNT NBR 15000:2020 - Blindagens para impactos balísticos, emitida por organismo de certificação credenciado, atestando a classificação e critérios de avaliação dos materiais.

3.2.2.1.1.4. Declaração formal, sob as penas da lei, de que os materiais balísticos **NÃO** contêm Zylon (PBO - Polybenzoxazole) ou materiais similares com histórico de degradação comprovada.

3.2.2.1.1.5. Laudo técnico de laboratório credenciado, atestando a resistência balística, durabilidade e conformidade com os testes de condicionamento ambiental conforme NIJ Standard 0101.06.

3.2.2.1.1.6. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de materiais balísticos certificados (coletes, placas balísticas, capas de proteção ou similares), ou materiais entregues no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária.

3.2.2.1.2. **PARA RADIOCOMUNICADORES:**

3.2.2.1.2.1. Certificado de Homologação ANATEL válido e vigente, comprovando que os equipamentos de radiocomunicação atendem às especificações técnicas e regulamentares da Agência Nacional de Telecomunicações.

3.2.2.1.2.2. Declaração de Conformidade técnica, atestando que os equipamentos operam na frequência UHF especificada e atendem aos requisitos de potência, alcance e qualidade de transmissão exigidos.

3.2.2.1.2.3. Certificado de qualidade do fabricante, comprovando conformidade com normas técnicas aplicáveis (ISO 9001 ou equivalente) e especificações de resistência ambiental (IP67 ou superior).

3.2.2.1.2.4. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de equipamentos de radiocomunicação homologados pela ANATEL, ou materiais entregues no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária.

3.2.2.1.3. PARA A A CAPA DE ARMAS LONGAS:

3.2.2.1.3.1. Certidões, atestados, ou documentos correlatos de comprovação de fornecimento, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços ou fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

3.2.2.1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ATESTADOS:

3.2.2.1.4.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

3.2.2.1.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por empresas do mesmo grupo econômico ou que tenham sócios em comum.

3.2.2.1.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO:

3.2.2.1.5.1. Será aceita documentação que comprove certificação conforme NIJ Standard 0101.06 ou superior (exemplo: NIJ Standard 0101.07).

3.2.2.1.5.2. Será rejeitada documentação que comprove certificação apenas conforme NIJ Standard 0101.04 ou padrões anteriores, por se tratarem de normas obsoletas.

3.2.2.1.5.3. Será rejeitada documentação de materiais balísticos que contenham Zylon ou materiais similares com histórico de degradação comprovada.

3.2.2.1.5.4. Será rejeitada documentação de radiocomunicadores sem homologação ANATEL válida ou com certificações vencidas.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada, considerando especialmente:

3.2.3.1. A natureza crítica dos materiais balísticos para a segurança dos usuários, exigindo certificações rigorosas e atualizadas conforme melhores práticas internacionais.

3.2.3.2. A necessidade de conformidade com regulamentações específicas da ANATEL para equipamentos de radiocomunicação, garantindo operação legal e adequada.

3.2.3.3. A importância da comprovação de experiência prévia com materiais similares, assegurando a capacidade técnica e operacional dos fornecedores.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

3.2.4.1. As certificações exigidas são obrigatórias por força de legislação específica (Portaria 18/2006/MD para materiais balísticos e regulamentação ANATEL para radiocomunicadores).

3.2.4.2. A especificação de normas técnicas atualizadas (NIJ 0101.06) visa garantir maior segurança e conformidade com padrões internacionais vigentes.

3.2.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AS EXIGÊNCIAS:

3.2.5.1. A exigência de certificação NIJ Standard 0101.06 em substituição à NIJ 0101.04 fundamenta-se na obsolescência desta última (substituída em 2008) e na necessidade de maior proteção balística, conforme recomendação expressa do National Institute of Justice.

3.2.5.2. A proibição de materiais contendo Zylon baseia-se em estudos que comprovaram degradação acelerada deste material, resultando em falhas de proteção documentadas em equipamentos de forças policiais.

3.2.5.3. A exigência de homologação ANATEL para radiocomunicadores decorre da obrigatoriedade legal estabelecida na Lei Geral de Telecomunicações, sendo o uso de equipamentos não homologados considerado crime.

3.2.5.4. Os prazos de garantia diferenciados consideram a vida útil esperada e a criticidade de cada tipo de equipamento.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material - DVPM.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A DVPM será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início do fornecimento do objeto será com a expedição da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento correlato. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. O material deverá ser entregue no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.
- 6.4. A entrega deverá ser previamente agendada através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou no e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e será realizada preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.
- 6.4.1. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou documento correlato.
- 6.4.2. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.
- 6.4.3. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.
- 6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.5.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 6.5.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, quando do não aceite.
- 6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência e/ou no Edital de Licitação as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- c) Der causa à inexecução total do contrato;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

- i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

- f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente
Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 11/11/2025, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2558510** e o código CRC **B2388375**.